

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTÔNIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1955

NÚMERO 113

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 3.007, DE 24 DE MAIO DE 1955

Assegura as regalias outorgadas pela Lei n. 2.722, de 9 de agosto de 1954, aos hotéis que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Aos hotéis instalados em estâncias mineralizantes, climáticas ou balneárias que estejam no âmbito dos benefícios do Decreto-lei n. 14.652, de 11 de abril de 1945, ficam asseguradas as regalias outorgadas pela lei n. 2.722, de 9 de agosto de 1954.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.008, DE 24 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre concessão de pensão a d. Odete de Oliveira Pacheco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica concedida, em caráter excepcional, a d. Odete de Oliveira Pacheco, viúva de Portugal de Souza Pacheco, ex-Guarda de Presídio, lotado no Instituto Correccional da Ilha Anchieta, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, uma pensão mensal e intransferível de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), enquanto perdurar o seu estado de viuvez.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Honorato Pradell

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.009, DE 24 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre oficialização dos cursos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os certificados de conclusão de semanas educativas, cursos rápidos, de férias e outros equivalentes, somente serão considerados títulos em concursos de ingresso e remoção de professores e diretores do ensino técnico rural, quando tais cursos forem oficializados pela Assistência Técnica do Ensino Rural, do Departamento de Educação, da Secretaria da Educação, e tenham correlação com o programa constante do Ato n. 16, de 23 de fevereiro de 1949, desta Secretaria de Estado.

Parágrafo único — Para a oficialização de qualquer dos cursos previstos neste artigo é indispensável que o mesmo seja comprovadamente gratuito.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24578, DE 24 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Cartório do 17.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo um (1) cargo de 1.º Escrevente padrão "R" — do QJ-PP, lotado no Cartório do 23.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupado por d. Marina do Amaral Furan.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo reatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário reatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Júnior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24579, DE 24 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre reatuação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reatados no Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 2 (dois) cargos de Prático de Laboratório, classe "H" e 2 (dois) cargos de Inspetor, classe "H", lotados no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupados, respectivamente, pelos senhores Antonio Nunes de Andrade, Vicente Autuori, Aolpho Joaquim de Souza e Augusto Rodrigues.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os funcionários a que alude este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados mediante atestado de frequência encaminhados ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura pelo Departamento de Imigração e Colonização.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas rubricadas no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24580, DE 24 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Artífice, classe "G", do QSA-PP-III, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado em caráter interino pelo senhor José de Oliveira Aragão.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Diretoria do Ensino Agrícola pelo Departamento de Administração.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

#### SUMARIO

LEI N. 3.007, DE 24-5-1955 — Assegurando as regalias outorgadas pela Lei n. 2.722, de 9 de agosto de 1954, aos hotéis que especifica.

LEI N. 3.008, DE 24-5-1955 — Concedendo uma pensão mensal a d. Odete de Oliveira Pacheco

LEI N. 3.009, DE 24-5-1955 — Dispõe sobre oficialização dos cursos que especifica.

DECRETO N. 24.578, DE 24-5-1955 — Reatando no cartório do 17.º ofício criminal um cargo de 1.º Escrevente.

DECRETO N. 24.579, DE 24-5-1955 — Reatando vários cargos no Departamento de Imigração e Colonização.

DECRETO N. 24.580, DE 24-5-1955 — Reatando no Departamento de Administração da Secretaria da Agricultura um cargo de Artífice.

DECRETO N. 24.581, DE 24-5-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

DECRETO N. 24.582, DE 24-5-1955 — Reatando no Serviço de Centros de Saúde da Capital um cargo de Técnico de Laboratório.

DECRETO N. 24.583, DE 24-5-1955 — Reatando no Departamento de Profilaxia da Lepra um cargo de carreira de Médico.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1955.

JANIO QUADROS  
Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24581, DE 24 DE MAIO DE 1955

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

HOSPITAL DE ISOLAMENTO "EMILIO RIBAS"

VERBA N. 200

Material e Serviços

8.41.2.2 — Material Permanente

21 — Aparelhos e instrumentos técnicos

210 — Aparelhos e instrumentos físicos, de laboratórios, de observatórios similares ..... 112.500,00

Total da redução ..... 112.500,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo anterior, fica suplementada, no mesmo orçamento verba, código, e dependência nela mencionados a seguinte dotação:

HOSPITAL DE ISOLAMENTO "EMILIO RIBAS"

VERBA N. 200

Material e Serviços

8.41.2.2 — Material Permanente

20 — Instalações e equipamentos

202 — Instalações e equipamentos